

EDITAL/PROEN Nº029/2023

A Pró-reitora de Ensino do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – Unidavi, no uso de suas atribuições regimentais, torna público os critérios de inscrição e seleção para obtenção de Bolsas de Estudo a estudantes regularmente matriculados no Colégio Unidavi.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se à normatização e ao estabelecimento de critérios para inscrição e seleção de estudantes regularmente matriculados no Colégio Unidavi, as Bolsas de Estudo para o ano de 2024, considerando o perfil socioeconômico do grupo familiar.

2 DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão candidatar-se às Bolsas de Estudo:

2.1.1 Alunos veteranos regularmente matriculados no ano de 2023, na situação de pré-matrícula no ano de 2024 no Colégio Unidavi e que estão adimplentes com a Instituição.

2.1.2 Alunos novos regularmente matriculados para o ano letivo de 2024.

3 DO CRONOGRAMA E DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição o aluno ou seu responsável legal, deverá obrigatoriamente seguir o cronograma abaixo descrito:

I - PRIMEIRA ETAPA: Cadastro Socioeconômico da Unidavi e inserção dos documentos de forma on-line no **sistema mentor** (acessar com o código e senha do responsável legal) e Agendamento para validação de documentos.

DATA	DISPONÍVEL
De 07/11/2023 a 23/01/2024	Mentor

II - SEGUNDA ETAPA: Validação dos Documentos na Unidavi de forma presencial ou pelo meet.

DATA	LOCAL
De 16/11/2023 a 30/11//2023 De 24/01/2024 a 26/01/2024	Central de Atendimento ao Estudante (CAE)

3.2 A validação da documentação será realizada por agendamento após a finalização do cadastro socioeconômico, sendo a agenda aberta progressivamente a partir do dia 16 de novembro de 2023, conforme demanda.

4 DO CADASTRO SOCIOECONÔMICO

4.1 O cadastro socioeconômico visa detectar o perfil socioeconômico do grupo familiar no qual o aluno está inserido, que atendam requisitos de renda estabelecidos na Lei Complementar nº 187 16 de dezembro de 2021, bem como outras modalidades de benefícios, eventualmente, oferecidos através de recursos próprios da Instituição, para destinar Bolsas de Estudo, afim de custear parte ou totalidade do valor das mensalidades.

4.2 O cadastro socioeconômico deverá ser preenchido através do [Mentor](#).

4.3 Somente serão analisados os processos cujo **Cadastro Socioeconômico** esteja devidamente preenchido e de acordo com a documentação exigida na data e horário agendado, conforme orientações e normas estabelecidas neste Edital.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 As Bolsas de Estudo previstas neste Edital são oriundas de recursos financeiros da Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021, bem como outras modalidades de benefícios, eventualmente, oferecidos através de recursos próprios da Instituição.

5.2 Os recursos serão distribuídos levando em consideração o número de alunos matriculados em cada nível da educação básica, obedecendo o Índice de Classificação Individual – ICI, conforme a condição socioeconômica do grupo familiar.

5.3 Na disponibilidade de vagas de Bolsas oriundas de recursos financeiros da Lei Complementar nº 187 16 de dezembro de 2021, a Instituição poderá selecionar cadastros de alunos inscritos neste processo ou novos alunos, considerando o Índice de Classificação Individual – ICI, bem como, se necessário, a inclusão de novos bolsistas, sendo o percentual incluído no valor da próxima mensalidade, a partir da concessão do benefício.

6 DO ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A identificação do Índice de Classificação Individual – ICI, levará em consideração os seguintes parâmetros: Integrantes do Grupo Familiar; Renda; Patrimônio; Despesas com Educação, Saúde, Moradia e Transporte.

7 DA COMISSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

7.1 A seleção dos alunos a serem beneficiados, será acompanhada por uma comissão constituída por representantes da Instituição, do corpo docente, representantes dos pais e assistente social.

8 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 O processo será realizado com base na análise socioeconômica do grupo familiar em que o aluno esteja inserido, considerando os parâmetros de verificação e comprovação da documentação entregue. Para comprovar as informações declaradas do cadastro socioeconômico, o representante legal do aluno (a) deverá providenciar os documentos disponíveis no Anexo A deste Edital, de acordo com o seu grupo familiar.

8.2 Os documentos solicitados neste Edital deverão ser anexados no sistema mentor de forma on-line, sendo considerado um arquivo (PDF) para cada item da lista de documentos.

8.3 Entende-se como grupo familiar a unidade composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar. Esse grupo familiar pode ou não residir no mesmo domicílio.

8.4 Entende-se como renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composto pelo valor bruto de salários (média dos últimos três meses), comissões e horas extras (média dos últimos seis meses), estágios, bolsa pesquisa, bolsa de extensão, seguro desemprego, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar.

8.5 O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos e seja condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena do indeferimento da bolsa.

8.6 Membros do grupo familiar a partir dos 14 anos precisam apresentar comprovação ou não de renda.

8.7 Durante o período de análise pela Comissão, poderão ser solicitados documentos complementares, para esclarecer a situação socioeconômica do candidato a bolsa.

8.8 Na falta da entrega de qualquer documento solicitado neste Edital, o pedido de Bolsa de Estudos não será acatado.

8.9 A apresentação de documentos com divergência de informações em relação ao preenchimento do cadastro e a falta deste, para confirmar suas respostas, implicará na eliminação do processo de seleção e não caberá recurso.

8.10 Uma vez feita à confirmação do dia e hora para validação dos documentos, **não será aceito nenhuma alteração na agenda**. Caso não compareça, nem envie um representante, será considerado excluído do processo e não terá outra oportunidade.

9 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

9.1 O aluno poderá ter seu benefício suspenso ou cancelado, caso se enquadre nas situações abaixo:

I - Apresentar falta de veracidade quanto as informações, identificadas após a concessão do benefício;

II - Padrão de vida e de consumo não condizentes com a condição socioeconômica, apresentada no cadastro de solicitação de bolsa.

10 DA CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADE

10.1 Os casos de denúncias e irregularidades, poderão ser efetuados através do site da Unidavi, no endereço eletrônico: <<https://unidavi.edu.br/bolsaEstudos/irregularidade/cadastrar>> ou pelo endereço Rua Dr. Guilherme Gemballa, 13, bairro Jardim América, CEP 89160-932, Rio do Sul – SC.

10.2 O representante legal do beneficiado que falsificar documentos ou falsear informações, além de perder o benefício que foi concedido, ressarcirá os valores indevidamente recebidos e ficará automaticamente impedido de candidatar-se a futuras inscrições.

11 DO RESULTADO DAS BOLSAS DE ESTUDO

11.1 O resultado das Bolsas de Estudo será divulgado no dia **09 de fevereiro de 2024**, a partir das 18h, e estará disponível no endereço eletrônico: <<https://unidavi.edu.br/bolsasEstudo/colégio>>.

12 DO PERÍODO DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

12.1 As Bolsas de Estudo distribuídas conforme este Edital, incidirão sobre as mensalidades de janeiro a dezembro de 2024 ou conforme item 5.3 deste Edital.

12.2 Os percentuais serão concedidos na mensalidade do mês de fevereiro/2024, retroativo ao mês de janeiro/2024, abatidos os descontos concedidos no semestre vigente a divulgação do resultado das Bolsas de Estudo.

12.3 Quando houver valores a serem ressarcidos ao estudante, estes serão repassados até o final do segundo trimestre letivo de 2024, mediante solicitação realizada até o dia **29/03/2024** através do Sistema Mentor, na aba **“solicitação de requerimentos”**, no requerimento **“Informação de dados bancários para beneficiados com bolsa de estudo”**, desde que o estudante esteja com matrícula ativa no ano de vigência da bolsa.

I – No requerimento deverão ser informados todos os dados solicitados, bem como deverá ser anexada a cópia dos dados bancários e documento de identificação do titular da conta.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As dúvidas e questões referentes a este Edital serão resolvidas mediante manifestação escrita, via e-mail (sae@unidavi.edu.br) ou WhatsApp (3531-6034), pelo interessado e dirigida à Central de Atendimento ao Estudante (CAE).

13.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 06 de novembro de 2023.

Prof.^a Dra. PATRÍCIA PASQUALINI PHILIPPI
Pró-reitora de Ensino

ENVELOPE

Descrição do Envelope - Edital 29 - Bolsas Estudos 2024

ID do Envelope : 311197



Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

ARQUIVO

 378141_1_1.pdf

5 págs. PDF

 Código de Verificação: a124870e-1b5b-4999-afc4-d0d99e335d36
Hash: 894f2ed3eb051faed2e8f8133a027fd9a32f92b196ea97bfeb20ee321ce785a4

ASSINADO POR

 **PATRICIA PASQUALINI PHILIPPI**

Data e horário: 06/11/2023 às 17:57 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Digital

CPF: 016.019.779-13

Hash: 6C9945D26A65AE8E7FBB500FD896C4CD2D2604F00

ANEXO A

Cronograma de Bolsas Colégio Unidavi e Lista de Documentos - 2024

ATENÇÃO:

- Realizar o **Preenchimento** do cadastro socioeconômico através do [Mentor](#) do responsável legal do aluno (a);
- Realizar o Agendamento para a validação da documentação da bolsa.
- Validação dos documentos na Central de Atendimento ao Estudante – CAE de forma **Presencial** ou pelo **Meet**.

Cronograma

Cadastro Socioeconômico no Mentor: a partir do dia 07/11/2023

Agendamento: a partir do dia 07/11/2023

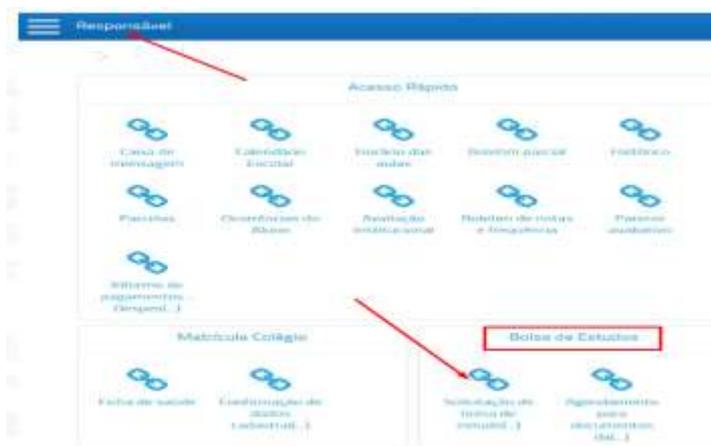
Validação dos Documentos: de 16/11/2023 a 30/11/2023

Resultados das Bolsas: Dia 09/02/2024

Onde fazer o cadastro, anexar os documentos e realizar o agendamento?

1º Passo:

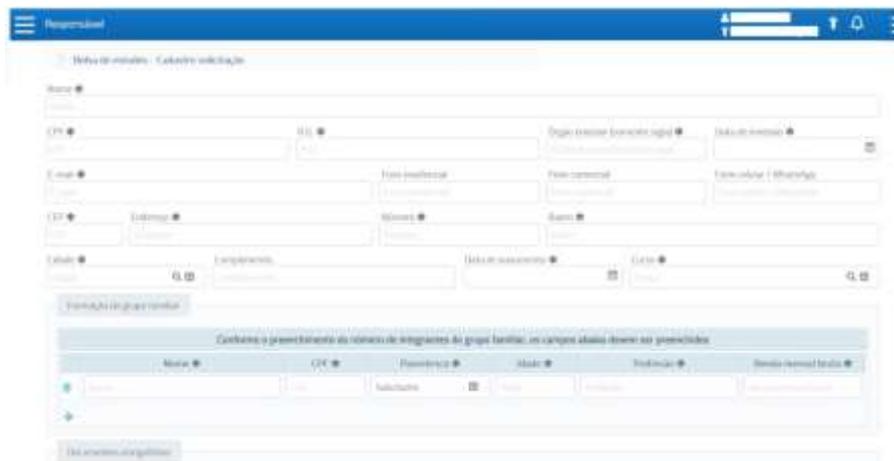
O Responsável deve estar logado, indicando o aluno no campo específico, e clicar em Solicitação de Bolsa de Estudos.



Onde fazer o cadastro, anexar os documentos e realizar o agendamento?

2º Passo:

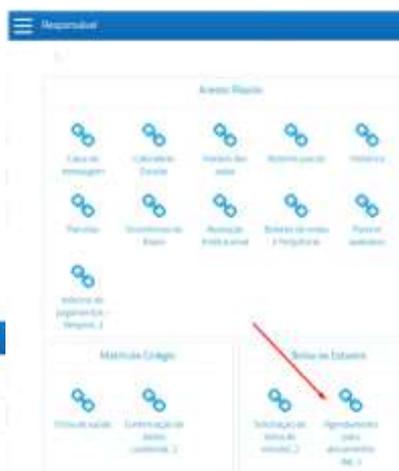
Preencher os campos do cadastro e anexar os documentos obrigatórios.



Onde fazer o cadastro, anexar os documentos e realizar o agendamento?

3º Passo:

Retornar à página inicial e clicar no ícone do lado, de Agendamento, irá abrir esta página, clicar no link indicado



DICAS PARA REALIZAR O ANEXO DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA

Você deve realizar suas cópias usando um scanner ou aplicativos de celular (arquivos devem ser convertidos em PDF). Todos os documentos que comprovem determinada situação, devem ser anexados em um **ÚNICO** arquivo, no campo específico.

Outra Sugestão de Link para unir PDF: <https://www.ilovepdf.com/>

CONCEITOS DE GRUPO FAMILIAR

Pessoas que possuam vínculo de parentesco e/ou afetividade que contribuam e usufruam da mesma renda/despesas, ainda que residam em diferentes endereços.

Lista de Documentos e Declarações

1. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

- a) Link da declaração: [Justificativa para Solicitação de Bolsa de Estudo](#)

2. COMPROVANTE DO NÚMERO DE PESSOAS NO GRUPO FAMILIAR, APRESENTAR

- a) RG e CPF ou Carteira de motorista ou Certidão de nascimento para os menores de idade que não possuem RG;
b) Documentos que comprovem o vínculo com o(s) membro(s) familiar(es):

I - Quando há Casamento:

- Certidão de casamento.

II - Quando há União Estável: *(Não será aceito declaração simples de união estável)*

- Escritura Pública de União Estável dos pais ou responsáveis (a depender do estado civil de quem estiver requerendo a bolsa).
- Contrato de União Estável assinado por advogado, com reconhecimento de assinaturas das partes e 2 (duas) testemunhas;
- Certidão de nascimento de filho(s) em comum e/ou pais em comum (a depender do estado civil de quem estiver requerendo a bolsa).

- c) Documentos que comprovem o divórcio:

I - Quando há Casamento Civil:

- Certidão de casamento com averbação da separação ou divórcio;
- Decisão Judicial da separação ou de divórcio.

II - Quando há União Estável: *(Não será aceito declaração simples de união estável)*

- Dissolução por Escritura Pública de União Estável;
- Dissolução de Contrato de União Estável assinado por advogado, com reconhecimento de assinaturas das partes e 2 (duas) testemunhas;
- Declaração Judicial referente a alimentos e guarda dos filhos e/ou aos pais em comum (a depender do estado civil de quem estiver requerendo a bolsa).

OBS: As certidões públicas e as sentenças judiciais deverão ser atualizadas.

- d) Em caso de óbito, anexar certidão de óbito, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar; e termo de guarda, curatela ou tutela caso se encontre nesta situação.

3. COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR, APRESENTAR: *(O grupo familiar deverá comprovar renda própria que suporte seus gastos e seja condizente com seu padrão de vida e de consumo).*

Neste item é **OBRIGATÓRIO** anexar o comprovante de IRPF (3.1) mais os comprovantes de renda (3.2) de todos os integrantes do grupo familiar.

3.1 Comprovante de Imposto de Renda:

3.1.1 Para todos os integrantes do grupo familiar:

- a) Imposto de Renda completo e recibo de entrega (última declaração entregue).
- b) *Se isento, inserir a negativa disponível para consulta no link <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/mobile/estituacaoMobi.asp> ou;*
- c) *Se isento, [Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física](#).*

3.2 Se Assalariado:

Considerar o salário Bruto/Total de Proventos – Diminuir da renda bruta o 13º salário/gratificação natalina; Pagamento de pensão alimentícia; Antecipação 1/3 de férias e Auxílio transporte/alimentação.

Contratados a menos de um (01) mês, apresentar declaração da empresa com valor da renda mensal e data de admissão.

- a) As (03) três últimas folhas de pagamento no caso de renda fixa.
- b) As (06) seis últimas folhas de pagamento quando houver variação na renda. (Ex: horas extras, comissão, bonificações, gratificações, adicionais noturnos,)

Para calcular a renda do integrante assalariado, deverá ser feito o somatório das 03 últimas folhas e dividir por 03. E este é o valor a ser informado no cadastro. Caso apresente 06 folhas, dividir por 06.

3.3 Se Estagiário:

- a) Termo de Compromisso de Estágio – TCE com o valor discriminado ou, se não constar valor no contrato apresentar a Declaração da Empresa informando o valor.

3.4 Se Profissional Liberal:

(Ex: Profissionais como Dentista, Advogado, Contador, Médico, entre outros)

- a) Decore – Declaração Comprobatória de Rendimentos, fornecidas por contador.

3.5 Se Autônomo ou trabalhador eventual (bicos):

- a) Apresentar [Declaração de Renda Autônoma/Trabalhador Eventual \(Bicos\)](#)

3.6 Se Aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

- a) Apresentar extrato de benefícios (INSS) atualizado.
- b) [Declaração de não atividade remunerada.](#)

3.6 Se Microempreendedor Individual – MEI:

(Considerar um relatório para cada mês)

- a) Apresentar [Relatório mensal das receitas brutas](#) dos últimos (03) meses.

3.8 Se Proprietário ou sócio de empresas:

- a) Anexar Declaração de Imposto de Renda pessoa física e jurídica atualizado.
- b) Último pró-labore.
- c) [Declaração de Proprietário de Empresa.](#)
- d) Declaração de Inatividade expedida pela Receita Federal, (em caso de a empresa encontrar-se sem atividade).

3.9 Se Agricultor:

- a) Declaração do Sindicato Rural (caso for filiado).
- b) Demonstrativo do bloco de notas dos últimos 12 meses emitido na Secretaria de Agricultura do Município.

3.10 Se possuir rendimentos provenientes de aluguel:

- a) Apresentar [Declaração de locação \(Aluguel\)](#) ou cópia do contrato de aluguel.

3.11 Se recebe pensão alimentícia:

- a) Apresentar [Declaração de Pensão Alimentícia](#).
b) Cópia da decisão judicial que determina o valor, (quando houver).

3.12 Se não exerce atividade remunerada: *(Exclusivamente para maiores de 14 anos)*

- a) Apresentar [Declaração de não atividade remunerada](#).
b) Rescisão do contrato de trabalho (considerar somente a última rescisão ocorrida em até um ano).
c) Comprovante de recebimento de seguro desemprego (caso esteja recebendo).
d) Carteira de trabalho (Páginas: identificação frente e verso; último contrato de trabalho; página seguinte em branco). Caso não possua, apresentar [Declaração de que não possui carteira de trabalho](#), se menor de idade, anexar [Declaração de que não possui carteira de trabalho \(Menor de idade\)](#).

4. DESPESAS/COMPROVANTE MENSAL COM HABITAÇÃO/MORADIA, APRESENTAR:

4.1 Se financiada:

- a) Contrato de consórcio e/ou financiamentos (veículos e habitacional).

4.2 Se alugada:

- a) Contrato de aluguel ou [Declaração de locação \(Aluguel\)](#).
b) Último recibo de pagamento de aluguel, e em caso de divisão de aluguel, anexar [Declaração de Divisão de Aluguel](#).

4.3 Se cedida:

- a) Apresentar [Declaração de Moradia Cedida](#)

5. COMPROVANTES DOS BENS DO GRUPO FAMILIAR, APRESENTAR:

Patrimônio Familiar: considera-se somente o valor já quitado dos bens móveis e imóveis (entrada + parcelas pagas), considerado o valor atual de mercado.

Patrimônio Empresarial: equivalente à participação do integrante do grupo familiar no patrimônio da empresa (cotas) da qual seja sócio. Considerar o valor do patrimônio líquido do último balanço entregue.

5.1 Relatório de bens do grupo familiar que conste o valor de cada bem:

- a) [Relatório de Bens do Grupo Familiar](#);
- b) Escritura ou IPTU;
- c) Contrato de compra e venda ou certificado de propriedade de veículos (Documento do veículo);
- d) Contrato Social da Empresa e última alteração consolidada (caso tenha);
- e) Balanço Patrimonial atualizado.

5.2 Declaração de NÃO bens - [Declaração que não possui bens](#)

6. COMPROVANTE(S) DE RESIDÊNCIA DO GRUPO FAMILIAR ATUALIZADO, APRESENTAR:

- a) Telefone
- b) Internet
- c) Água
- d) Luz

7. COMPROVANTE DE DESPESAS COM EDUCAÇÃO REGULAR DE OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, APRESENTAR:

- a) Comprovante de pagamento do Boleto bancário da última mensalidade.

8. COMPROVANTE DE DESPESA FAMILIAR COM DOENÇA CRÔNICA, APRESENTAR:

- a) Documento médico que comprove a doença crônica.
- b) Declaração informando o valor gasto no último mês do tratamento da doença crônica.
- c) Apresentar notas fiscais comprovando os gastos.

9. DESPESA FAMILIAR MENSAL COM TRANSPORTE COLETIVO, APRESENTAR:

- a) Comprovante de pagamento atualizado do gasto com transporte coletivo.

10. COMPROVANTE DE DESPESA MENSAL COM PENSÃO ALIMENTÍCIA PAGA, APRESENTAR:

- a) Certidão de nascimento ou RG do filho, CPF e RG do ex-cônjuge beneficiado com a pensão.
- b) Sentença judicial informando o valor a ser pago, caso não possua apresentar [Declaração de Pensão Alimentícia](#).

Em caso de perda ou roubo dos documentos listados acima, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência.

Em caso de dúvidas, faça contato através:

WhatsApp: (47) 3531-6034

E-mail: sae@unidavi.edu.br